

Disciplinas	Cursos	Número de anos	Tipo de prova	Duração (minutos)
Gestão das Artes	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística	2	E	120
História da Cultura e das Artes	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística/12.º	3	E	120
Imagem e Som A	Comunicação Audiovisual/12.º	2	E	120
Imagem e Som B	Designação de Comunicação Design de Produto Produção Artística	2	E	120
Língua Estrangeira I, II ou III	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística	2	EO	90 + 25
Matemática	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística	2	E	120
Ofertas de Escola	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística	2	E; EP ou (*) P	120
Português	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística/12.º	3	E	120
Projecto e Tecnologias (**)	Comunicação Audiovisual (a) Design de Comunicação (b) Design de Produto (c) Produção Artística (d)	3	P	120
Tecnologias da Informação e Comunicação	Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística	1	P	120

(*) De acordo com a natureza da disciplina.

(**) Esta disciplina assume em cada curso as seguintes especializações:

(a) Cinema e Vídeo, Fotografia, Luz, Multimédia e Som;

(b) Design Gráfico e Multimédia;

(c) Cerâmica, Equipamento, Ourivesaria e Têxteis;

(d) Cerâmica, Ourivesaria, Realização Plástica do Espectáculo e Têxteis.

Portaria n.º 781/2006

de 9 de Agosto

A Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, criou diversos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados e aprovou os respectivos planos de estudo e estabeleceu, ainda, os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo, bem como a

avaliação e certificação dos cursos de ensino recorrente de nível secundário, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio.

O Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, introduz alterações ao Decreto-Lei

n.º 74/2004, de 26 de Março, que importa neste momento materializar, ajustando as regras de organização, funcionamento e avaliação dos cursos do ensino recorrente de nível secundário definidos pela portaria supra-referida.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 do artigo 2.º, 4 e 5 do artigo 5.º e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

Artigo único

Alteração da Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio

1 — Os artigos 4.º, 14.º, 18.º, 19.º, 20.º, 27.º, 29.º, 30.º, 32.º e 38.º da Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Gestão do currículo

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 — A disciplina de língua estrangeira é introduzida no currículo de acordo com os planos de estudo constantes dos anexos n.ºs 2 a 20.
- 10 — *(Revogado.)*
- 11 —
- 12 — *(Revogado.)*
- 13 — *(Revogado.)*
- 14 — *(Revogado.)*

Artigo 14.º

Modalidades de avaliação

-
- a)
- b)
- c)
- d) Avaliação sumativa;
- e) *(Revogada.)*

Artigo 18.º

Avaliação sumativa

- 1 —
- 2 —
- 3 — A avaliação sumativa inclui:
 - a) A avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial;
 - b) A avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial.

Artigo 19.º

Avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial

- 1 — A avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial caracteriza-se por:
 - a)
 - b)

- c)
- d)
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 — A avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial é da responsabilidade do professor da disciplina, que, em conjunto com os professores da turma, formaliza essa avaliação em conselho de turma, sob critérios aprovados em conselho pedagógico.
- 9 —
- 10 —
- 11 — A avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial integra:
 - a)
 - b)
- 12 —

Artigo 20.º

Avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial

- 1 — A avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial aplica-se, em cada disciplina, aos alunos inscritos nesta modalidade de frequência, bem como aos alunos na modalidade de frequência presencial, como avaliação de recurso, para efeitos de capitalização dos módulos em atraso.
- 2 —
- 3 — A avaliação sumativa dos alunos na modalidade de frequência não presencial decorre nos meses de Janeiro, Abril e Junho ou Julho, em data a definir pela escola.
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 — A avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial incide sobre um módulo ou sobre conjuntos de três módulos correspondentes a cada um dos anos de escolaridade em que a disciplina é ministrada.
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- 12 —
- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 —
- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)

17 —
 18 —
 19 —
 20 —
 21 —
 22 —
 23 —
 24 — Os instrumentos de avaliação utilizados ficam arquivados na escola, incluindo os dos alunos na modalidade de frequência presencial que se tenham submetido às provas de avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial.

Artigo 27.º

Provas de exame nacional na qualidade de autopropostos

- 1 — (Revogado.)
- 2 — (Revogado.)
- 3 — (Revogado.)
- 4 — (Revogado.)
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 29.º

CrITÉRIOS de avaliação

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — A aprovação do aluno num módulo de determinada disciplina, na área não disciplinar e na prova de aptidão tecnológica ou na prova de aptidão artística depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 5 —

Artigo 30.º

Classificação final das disciplinas e área não disciplinar

1 — A classificação final de cada disciplina e da área não disciplinar resulta da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na totalidade dos módulos.

2 — Sempre que haja lugar a equivalência, a classificação final da disciplina resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos módulos que o aluno efectivamente capitalizar e da classificação resultante do processo de equivalência.

- 3 —
- 4 — (Revogado.)
- 5 — (Revogado.)
- 6 —

- a) Na avaliação sumativa na modalidade de frequência presencial;
- b) Na avaliação sumativa na modalidade de frequência não presencial;
- c) Nas provas de exame nacional;
- d) (Revogada.)

Artigo 32.º

Melhoria de classificação

- 1 —
- 2 — (Revogado.)
- 3 —
- 4 — (Revogado.)

Artigo 38.º

Conclusão e certificação

1 — A conclusão de um curso de ensino recorrente de nível secundário de educação é certificada através da emissão de:

a) Um diploma que certifique a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído e a respectiva classificação final;

b) Um certificado que discrimine as disciplinas e área não disciplinar do plano de estudo, bem como o trabalho apresentado na prova de aptidão tecnológica, no caso de curso tecnológico, ou na prova de aptidão artística, no caso de curso artístico especializado, as respectivas classificações finais e a classificação final do curso;

c)

2 —

3 — A certificação dos cursos do ensino recorrente de nível secundário de educação não dispensa o aluno, para efeitos de candidatura ao ensino superior, do cumprimento dos restantes requisitos a que estiver sujeito.

4 —

5 —

6 —

7 —»

2 — Os anexos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 à Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, passam a ter a redacção constante dos anexos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

3 — As alterações constantes do número anterior produzem efeitos a partir do início do ano lectivo de 2006-2007, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*, em 24 de Julho de 2006.

ANEXO N.º 2

Curso de Ciências e Tecnologias

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
Subtotal		12	6	9	5	3	2	
Específica	Matemática A	3	3	3	3	3	3	
	Opções c)	Física e Química A	3	3	3	3		
		Biologia e Geologia Geometria Descritiva A	3	3	3	3		
	Opções e)	Aplicações Informáticas B d) Economia A d)						
Biologia Geologia Física Química Clássicos da Literatura d) Ciência Política d) Psicologia B d)						3	3	
Subtotal		9	9	9	9	6	6	
Total		21	15	18	14	9	8	

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo optar, obrigatoriamente, por uma disciplina estruturante: Física e Química A ou Biologia e Geologia.

d) Oferta dependente do projecto educativo de escola.

e) O aluno escolhe uma disciplina.

ANEXO N.º 3

Curso de Ciências Socioeconómicas

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
Subtotal		12	6	9	5	3	2	
Específica	Matemática A	3	3	3	3	3	3	
	Opções c)	Economia A	3	3	3	3		
		Geografia A História B	3	3	3	3		
	Opções e)	Aplicações Informáticas B d) Língua Estrangeira II ou III d)						
Economia C Geografia C Sociologia Filosofia A Ciência Política d) Psicologia B d) Direito d)						3	3	
Subtotal		9	9	9	9	6	6	
Total		21	15	18	14	9	8	

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo optar, obrigatoriamente, por uma disciplina estruturante: Economia A ou Geografia A.

d) Oferta dependente do projecto educativo de escola.

e) O aluno escolhe uma disciplina.

ANEXO N.º 4

Curso de Ciências Sociais e Humanas

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
Subtotal		12	6	9	5	3	2	
Específica	História A	3	3	3	3	3	3	
	Opções c)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3	3	3	3		
		Geografia A Economia A	3	3	3	3		
	Opções e)	Aplicações Informáticas B d) Língua Estrangeira II ou III d)						
Geografia C Sociologia Filosofia A Psicologia B Ciência Política d) Antropologia d) Direito d)						3	3	
Subtotal		9	9	9	9	6	6	
Total		21	15	18	14	9	8	

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo optar, obrigatoriamente, por uma disciplina estruturante: Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Geografia A.

d) Oferta dependente do projecto educativo de escola.

e) O aluno escolhe uma disciplina.

ANEXO N.º 5

Curso de Línguas e Literaturas

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I ou II b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
Subtotal		12	6	9	5	3	2	
Específica	Língua Estrangeira II ou III b)	3	3	3	3	3	3	
	Opções c)	Literatura Portuguesa Latim A História da Cultura e das Artes	3	3	3	3		
		Aplicações Informáticas B d) Língua Estrangeira II ou III d)	3	3	3	3		
	Opções e)	Literaturas de Língua Portuguesa Latim B Filosofia A Língua Estrangeira I ou II						
Ciência Política d) Grego d) Psicologia B d)						3	3	
Subtotal		9	9	9	9	6	6	
Total		21	15	18	14	9	8	

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, deverá inserir-se a Língua Estrangeira I na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno iniciar uma nova língua estrangeira, deverá esta integrar-se na componente de formação específica, sendo obrigatória, na componente de formação geral, a continuidade de uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico.

c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo optar, obrigatoriamente, por uma disciplina estruturante: Literatura Portuguesa ou Latim A.

d) Oferta dependente do projecto educativo de escola.

e) O aluno escolhe uma disciplina.

f) O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10º e 11º anos.

ANEXO N.º 6
Curso de Artes Visuais
Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
Subtotal		12	6	9	5	3	2	
Específica	Desenho A	3	3	3	3	3	3	
	Opções c)	Geometria Descritiva A	3	3	3	3		
		Matemática B						
		História da Cultura e das Artes	3	3	3	3		
Opções e)	Aplicações Informáticas B d)							
	Física e Química A d)							
	Oficina de Artes					3	3	
	Oficina Multimédia B							
	Materiais e Tecnologias							
	Filosofia A							
	Psicologia B d)							
	Ciência Política d)							
	Clássicos da Literatura d)							
Subtotal		9	9	9	9	6	6	
Total		21	15	18	14	9	8	

- a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.
b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a ceitação expressa do acréscimo de carga horária.
c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo optar, obrigatoriamente, por uma disciplina estruturante: Geometria Descritiva A ou Matemática B.
d) Oferta dependente do projecto educativo de escola.
e) O aluno escolhe uma disciplina.

ANEXO N.º 7

Curso Tecnológico de Construção Civil e Edificações
Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Física e Química B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Tecnologias de Construção	3	2	3	2	3	2
	Desenho de Construção	3	2	3	2	3	2
	Práticas de Construção	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Computação Gráfica e Orçamentação - Planeamento e Condução de Obra - Prevenção e Segurança na Construção				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (16,5 d)
Subtotal					6	5	
Total		27	15	24	15	21	15

- a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.
b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a ceitação expressa do acréscimo de carga horária.
c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.
d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.
e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 8

Curso Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Física e Química B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Sistemas Analógicos e Digitais	3	2	3	2	3	2
	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica	3	2	3	2	3	2
	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
	Subtotal						
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Práticas de Instalações Eléctricas - Práticas de Electrónica - Telecomunicações				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (165) d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 9

Curso Tecnológico de Informática

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Física e Química B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Tecnologias Informáticas	3	2	3	2	3	2
	Bases de Programação	3	2	3	2	3	2
	Aplicações Informáticas A	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
	Subtotal						
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Técnicas de Gestão de Bases de Dados - Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamentos Informáticos				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (165) d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 10

Curso Tecnológico de Design de Equipamento

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	História das Artes	3	2	3	2	3	2
	Geometria Descritiva B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Tecnologias do Equipamento	3	2	3	2	3	2
	Oficina de Design de Equipamento	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Oficina de Design de Mobiliário - Oficina de Design Cerâmico				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (16,5 d)
Subtotal					6	5	
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 11

Curso Tecnológico de Multimédia

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Nº Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	História das Artes	3	2	3	2	3	2
	Geometria Descritiva B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Tecnologias do Multimédia	3	2	3	2	3	2
	Oficina de Multimédia A	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Oficina de Animação e Multimédia - Oficina de Design de Multimédia				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (16,5 d)
Subtotal					6	5	
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 12

Curso Tecnológico de Administração

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Economia B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Organização e Gestão Empresarial	3	2	3	2	3	2
	Contabilidade	3	2	3	2	3	2
	Técnicas Administrativas	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
	Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Práticas de Contabilidade e Gestão - Práticas de Secretariado				3
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (16,5 d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 13

Curso Tecnológico de Marketing

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Economia B	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Introdução ao Marketing	3	2	3	2	3	2
	Comércio e Distribuição	3	2	3	2	3	2
	Técnicas Comerciais	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
	Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Técnicas de Marketing - Técnicas de Vendas				3
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (16,5 d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 14

Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Geografia B	3	2	3	2	3	2
	Ecologia	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	3	2	3	2	3	2
	Sistemas de Informação Aplicada	3	2	3	2	3	2
	Técnicas de Ordenamento do Território	3	2	3	2	3	2
	Subtotal		9	6	9	6	9
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Sistemas de Informação Geográfica - Espaços Naturais e Educação Ambiental				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (165 d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 15

Curso Tecnológico de Acção Social

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Psicologia A	3	2	3	2	3	2
	História C	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Saúde e Socorrismo	3	2	3	2	3	2
	Técnicas de Expressão e Comunicação	3	2	3	2	3	2
	Práticas de Acção Social	3	2	3	2	3	2
	Subtotal		9	6	9	6	9
Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Práticas de Animação Sociocultural - Práticas de Apoio Social				3	132
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (165 d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 16

Curso Tecnológico de Desporto

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	Matemática B	3	2	3	2	3	2
	Biologia Humana	3	1	3	2		
Subtotal		6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Psicologia A	3	2	3	2	3	2
	Organização e Desenvolvimento Desportivo	3	2	3	2	3	2
	Práticas Desportivas e Recreativas	3	2	3	2	3	2
	Subtotal	9	6	9	6	9	6
	Área Tecnológica Integrada	Disciplina de Especificação c)	- Práticas de Dinamização Desportiva - Práticas de Organização Desportiva				3
	Projecto Tecnológico e)					3	33 (165) d)
Subtotal						6	5
Total		27	15	24	15	21	15

a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de especificação.

ANEXO N.º 17

Curso de Comunicação Audiovisual

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
Subtotal		12	6	9	5	3	2
Científica	História da Cultura e das Artes Imagem e Som A	3	2	3	2	3	2
	Disciplina de opção c) Geometria Descritiva B			3	3	3	3
	Matemática				(1)	3	(2)
	Oferta de Escola						
Subtotal		3	2	6/9	5/6	6/9	5/7
Técnica - Artística	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Projecto e Tecnologias d)	3	3	3	2	3	3
	Disciplina de opção c) Física e Química Aplicadas			3	(1)	3	(2)
	Gestão das Artes Oferta de Escola						
Subtotal		6	5	6/9	4/5	6/9	5/7
Total		21	13	24	15	18	14

a) Podem ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, no 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projecto educativo da escola.

d) No 12.º ano, o aluno opta por uma das seguintes especializações: Cinema e Vídeo, Fotografia, Luz, Multimédia e Som.

ANEXO N.º 18

Curso de Design de Comunicação

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	História da Cultura e das Artes Geometria Descritiva A	3	2	3	2	3	2
	Disciplina de opção c) Imagem e Som B			3	3	3	3
	Matemática				(1)	3	(2)
	Oferta de Escola						
	Subtotal	3	2	6/9	5/6	6/9	5/7
Técnica - -Artística	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Projecto e Tecnologias d)	3	3	3	2	3	3
	Disciplina de opção c) Física e Química Aplicadas			3	(1)	3	(2)
	Gestão das Artes						
	Oferta de Escola						
Subtotal	6	5	6/9	4/5	6/9	5/7	
Total	21	13	24	15	18	14	

a) Podem ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, no 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projecto educativo da escola.

d) No 12º ano, o aluno opta por uma das seguintes especializações: Design Gráfico e Multimédia.

ANEXO N.º 19

Curso de Design de Produto

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III. b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	História da Cultura e das Artes Geometria Descritiva A	3	2	3	2	3	2
	Disciplina de opção c) Imagem e Som B			3	3	3	3
	Matemática				(1)	3	(2)
	Oferta de Escola						
	Subtotal	3	2	6/9	5/6	6/9	5/7
Técnica - -Artística	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Projecto e Tecnologias d)	3	3	3	2	3	3
	Disciplina de opção c) Física e Química Aplicadas			3	(1)	3	(2)
	Gestão das Artes						
	Oferta de Escola						
Subtotal	6	5	6/9	4/5	6/9	5/7	
Total	21	13	24	15	18	14	

a) Podem ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, no 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projecto educativo da escola.

d) No 12º ano, o aluno opta por uma das seguintes especializações: Cerâmica, Equipamento, Ourivesaria e Têxteis.

ANEXO N.º 20

Curso de Produção Artística

Plano de estudo

(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	N.º Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III... b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	História da Cultura e das Artes	3	2	3	2	3	2
	Geometria Descritiva A			3	3	3	3
	Disciplina de opção c)			3	(1)	3	(2)
	Imagem e Som B						
	Matemática						
Subtotal	3	2	6/9	5/6	6/9	5/7	
Técnica-Artística	Desenho B	3	2	3	2	3	2
	Projecto e Tecnologias d)	3	3	3	2	3	3
	Disciplina de opção c)			3	(1)	3	(2)
	Física e Química Aplicadas						
	Gestão das Artes						
Subtotal	6	5	6/9	4/5	6/9	5/7	
Total	21	13	24	15	18	14	

a) Podem ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso do aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, no 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre os leques de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica-artística, de acordo com a natureza do curso e o projecto educativo da escola.

d) No 12º ano, o aluno opta por uma das seguintes especializações: Cerâmica, Ourivesaria, Realização Plástica do Espectáculo e Têxteis.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto-Lei n.º 164/2006

de 9 de Agosto

Nos dias de hoje, as principais capitais do mundo possuem museus de arte moderna e contemporânea que são uma referência para os movimentos de arte e para os cidadãos que deles usufruem.

Portugal, por razões históricas e políticas, nunca conseguiu instalar na cidade de Lisboa um museu de arte moderna e contemporânea com forte acervo internacional, amplamente integrado nos circuitos internacionais de arte.

É, pois, entendimento do Governo que se impõe a existência de um museu de arte moderna e contemporânea que reúna obras representativas dos movimentos constituidores de panorama das artes plásticas dos séculos XX e XXI.

Entretanto, e em contraponto com a referida situação, diversas entidades privadas têm vindo a constituir e a organizar entre nós colecções de arte moderna e contemporânea de assinalável importância.

De entre estas, evidencia-se a Colecção Berardo, constituída e organizada pelo coleccionador José Manuel Rodrigues Berardo, reconhecida no panorama internacional como uma colecção de arte de grande significado, a qual, além de certos núcleos de excelência, nos permite acompanhar os principais movimentos artísticos do século XX.

O protocolo celebrado entre o Estado, através do Ministério da Cultura, a Fundação Centro Cultural de Belém, a Associação Colecção Berardo e o coleccionador José Manuel Rodrigues Berardo vem permitir não só que a Colecção Berardo seja colocada à disposição da população portuguesa mas também que seja viabilizada a instalação de um museu de arte moderna

e contemporânea a partir de um acervo que hoje se encontra integrado no património do coleccionador.

Pelo referido protocolo as partes outorgantes afirmaram o compromisso de constituir a Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Colecção Berardo, que terá como incumbência a criação, gestão e organização do Museu Colecção Berardo de Arte Moderna e Contemporânea, a instalar no Centro Cultural de Belém. Trata-se de uma parceria público-privada que alia a vontade do Estado na criação de um museu de arte moderna e contemporânea com o espírito empreendedor do coleccionador.

A instalação do novo museu vem dar resposta à vocação museológica do Centro Cultural de Belém, já afirmada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/88, de 12 de Janeiro, que instituiu, então, uma nova centralidade cultural na cidade de Lisboa.

O Museu Colecção Berardo de Arte Moderna e Contemporânea será instalado na área expositiva do centro de exposições do Centro Cultural de Belém e não afectará o direito de superfície perpétuo e gratuito do denominado módulo 3, conferido à Fundação Centro Cultural de Belém pelo artigo 5.º dos respectivos estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de Setembro.

Justifica-se, por isso, que a Fundação Centro Cultural de Belém seja instituidora da fundação a constituir pelo presente decreto-lei, contribuindo para o seu património fundacional com o direito de usufruto da parte do centro de exposições nos termos da planta que fica anexa ao presente diploma.

A Fundação Centro Cultural de Belém assume na nova fundação um papel determinante, dado que o conselho de administração desta instituição contará, obrigatoriamente, com a participação de um membro por si indicado. Pretende-se, por essa forma, viabilizar uma gestão articulada entre as duas fundações na intervenção